



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 411 DE NOVEMBRO DE 1987

Reajusta os Vencimentos
e Salários Municipais
da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Es-
tado da Bahia,

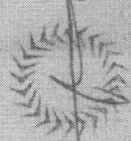
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos Servidores Muni-
pais à título de antecipação, o reajuste mensal dos salários e
remuneração em geral em proporção idêntica à variação da Unida-
de de Referência de preços ou seja 4.70% (quatro ponto setenta
por cento) durante os meses de setembro, outubro e novembro.

Art. 2º - Fica ainda assegurados os salários e
vencimentos, o excedente de 21.26% (vinte e um ponto vinte e
seis por cento), apurado com base no IPC, até o mês de maio de
1987, e nesta data existente como crédito residual dos Servido-
res o que também será incorporado aos salários e vencimentos em
06 (seis) parcelas mensais a partir de setembro de 1987 a feve-
reiro de 1988.

Art. 3º - Fica também assegurado ao Servidor Muni-
cipal que perceba no mês de agosto vencimento mensal igual ou
inferior a Cz\$ 9.599,60 (nove mil quinhentos e noventa e nove
cruzados e sessenta centavos) a concessão de um abono no valor
de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

Parágrafo Único - O abono a que se refere o arti-
go anterior, será incorporado a partir do mês de setembro, aos



Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fl. 02

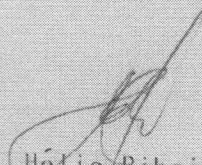
respectivos vencimentos.

Art. 4º - O Pensionista, cuja Lei concessiva da Pensão prescreve outra de reajuste, não está abrangido por esta Lei.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 16 de novembro de 1987.


Hélio Ribeiro Santos
Prefeito

